



FURBAN/VR

**CONTRATO N.º 0111/2025-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 30/01/2025 (Contrato n.º 0014/2025-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0129/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade 21.903.097-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF n.º 119.448.357-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 30/01/2025 (**CONTRATO N.º 0014/2025-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA UBSF VEREADOR ONICO ZAMBOTI, LOCALIZADA NA RUA ROMEU DA COSTA VIEIRA, N.º 127, JARDIM BELVEDERE - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0129/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, reduzindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal à fl. 832 e 833 do Processo Administrativo n.º 0129/2024-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 840 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas "a" e "b" do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 831 do Processo Administrativo n.º 0129/2024-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 840 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa obra de **REFORMA DA UBSF VEREADOR ONICO ZAMBOTI, LOCALIZADA NA RUA ROMEU DA COSTA VIEIRA, N.º 127, JARDIM BELVEDERE - VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por



mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de **03/07/2025**, com término previsto para o dia **01/08/2025**, com fulcro do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0014/2025-FURBAN/VR anexo às fls. 523 a 536 e Contrato n.º 0056/2025-FURBAN/VR – Aditivo nº01 anexo às fls. 632 a 634 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: FELLIPE MOTTA FARIA
Temp Limp Construções e Prestação de
Serviços LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245


2). Vitória Alves da Silva
Matrícula 005374